

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, pertencente ao Movimento Democrático Brasileiro — MDB, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais colegas Vereadores solicitar que seja levado a Plenário desta Egrégia Câmara e, após apreciado, seja levado em votação e aprovado a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal de Selbach/RS estude a possibilidade de revisar e atualizar os valores cobrados a título de licença, alvará, autorização, taxas e/ou multas aplicáveis ao exercício do comércio ambulante no Município, bem como avalie a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios de concessão, renovação, fiscalização, definição de locais permitidos e aplicação de penalidades aos vendedores ambulantes.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo técnico e administrativo acerca da atual regulamentação e dos valores aplicáveis ao comércio ambulante no Município de Selbach/RS.

O Código de Posturas Municipal já estabelece que o exercício do comércio ambulante depende de alvará de licença do Município, mediante requerimento do interessado, devendo a autorização observar as normas do próprio Código, da legislação fiscal municipal e estadual, bem como as exigências sanitárias, de limpeza pública, meio ambiente, trânsito e ordem urbana.

Ocorre que, diante da realidade atual, mostra-se conveniente a reavaliação dos valores exigidos para o exercício dessa atividade, especialmente quando se verifica possível defasagem dos valores atualmente praticados, o que pode reduzir a eficácia da norma como instrumento de controle, organização e fiscalização.

A revisão pretendida não tem por objetivo impedir o trabalho dos vendedores ambulantes regularmente autorizados, mas sim assegurar que a

atividade seja exercida de forma ordenada, respeitando o comércio local, a livre circulação de pedestres e veículos, a limpeza urbana, as normas sanitárias, o sossego público e o adequado uso dos espaços públicos.

Também se mostra importante que o Município avalie a necessidade de definir critérios mais claros quanto aos pontos permitidos, horários, renovação das licenças, documentação exigida, fiscalização de ambulantes não autorizados e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas municipais.

Maiores explicações seguem em Plenário.

SALA DE SESSÕES 21 de Maio de 2026.

ROBERTO GUARESCHI

VEREADOR